

As empresas que não efetuarem o correto controle da jornada de trabalho e do tempo de direção de seus motoristas, exigindo a observância dos intervalos para refeição, repouso e descanso, serão investigadas pelo Ministério Público do Trabalho e, caso não adequem a sua conduta à Lei n.º 12.619/12, serão processadas na Justiça do Trabalho, por meio de Ação Civil Pública com pedido de pagamento de indenização pelo dano causado difusamente à coletividade.

Como fazer uma denúncia para o MPT?

Qualquer pessoa pode denunciar um fato ou irregularidade trabalhista ao MPT. As denúncias poderão ser sigilosas ou não. O endereço na *internet* para as denúncias é: www.mpt.mp.br.

Além da *internet*, as denúncias podem ser feitas pessoalmente nas Procuradorias do Trabalho ou por correspondência escrita.

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS



Rua Dom Aquino, 419
Jardim Guanabara
Rondonópolis-MT
CEP 78.710-150

Fone: 3411-8900
www.prt23.mpt.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MPT

JORNADA LEGAL

“Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho”

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) - Artigo XXIV

“Toda pessoa tem direito de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que lhe assegurem o descanso, o lazer, a limitação razoável das horas de trabalho”

Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966) - Artigo 7º

O Ministério Público do Trabalho se preocupa com a saúde, a vida e a integridade física e mental dos motoristas rodoviários de transporte de cargas e passageiros.

A Lei n.º 12.619/2012 regulamentou a profissão e trouxe novos direitos e deveres para as empresas e para os motoristas rodoviários empregados, autônomos e agregados.

Cumpri-la é fundamental para a melhoria da qualidade de vida e de saúde dos motoristas profissionais e demais pessoas que trafegam em nossas estradas, possibilitando o exercício de um trabalho digno e decente.



MOTORISTAS EMPREGADOS

- Jornada de trabalho e tempo de direção controlados de maneira fidedigna pelo empregador
- Jornada normal de trabalho de 08 horas diárias e 44 semanal
- Prorrogação da jornada diária de trabalho por até 02 horas
- Intervalo de 01 hora para refeição
- Repouso diário de 11 horas com o veículo estacionado
- Descanso semanal de 35 horas
- Adicional de horas extras de, no mínimo, 50% sobre a hora normal
- Hora noturna reduzida de 52 minutos e 30 segundos (entre 22:00 e 05:00 do dia seguinte)
- Adicional noturno de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna
- Tempo de espera indenizado com base no salário-hora normal acrescido de 30%
- Proibição de recebimento de comissão calculada em função da distância percorrida, tempo de viagem e/ou da natureza e quantidade dos produtos transportados, caso comprometa a segurança rodoviária e da coletividade ou possibilitar a violação dos intervalos para descanso, refeição e repouso



MOTORISTAS EMPREGADOS, AUTÔNOMOS E AGREGADOS

- Proibido dirigir por mais de 04 horas ininterruptas no exercício da profissão
- Observar intervalo mínimo de 30 minutos para descanso a cada 04 horas de tempo ininterrupto de direção
- Repouso diário de 11 horas com o veículo estacionado
- O condutor do veículo é responsável por controlar o tempo de direção e descanso
- O motorista que não cumprir os intervalos de descanso e repouso fica sujeito à aplicação das seguintes penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro:
 - infração grave (05 pontos na carteira);
 - multa de R\$ 127,69;
 - retenção do veículo para cumprimento do tempo de descanso aplicável.

DEVERES DAS EMPRESAS

- Fazer controle fidedigno da jornada de trabalho, podendo se valer de anotação em diário de bordo, papeleta ou ficha de trabalho externo, além de meios eletrônicos idôneos instalados nos veículos
- Não permitir ou ordenar a qualquer motorista a seu serviço, ainda que subcontratado, que conduza veículo sem a observância do tempo de direção ou condução e a realização dos intervalos para repouso